



DECRETO Nº 5444 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 DURANTE A PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação ocorrida no dia 28 de agosto de 2020 do Comitê de Crise do Município de Missal instituído pelo Decreto nº 5353 de 30 de março, nomeado pelo Decreto nº 5354 de 31 de março de 2020 e alterado pelos Decretos nº 5360 de 07 de abril de 2020 e nº 5369 de 23 de abril de 2020,

Considerando a Resolução nº 09/2020, do dia 28 de agosto de 2020 do Comitê de Crise do Município de Missal,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado, a partir de 1º de setembro de 2020, o retorno ao trabalho dos servidores públicos municipais considerados do "grupo de risco", desde que avaliados e autorizados mediante laudo médico, caso a caso, ou ainda mediante assinatura de termo de responsabilização do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Arts. 2º e 4º do Decreto nº 5444 de 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE AGOSTO DE 2020

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal

